REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 588/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, em seus artigos 6 e 196, assegura o direito social à saúde e estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

b) o art. 203 da Constituição Federal prevê a assistência social como política pública destinada à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da velhice e das pessoas em situação de vulnerabilidade;

c) o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Poder Público na garantia da dignidade, do bem-estar e do direito à vida da pessoa idosa;

d) a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) assegura a proteção integral, a acessibilidade e o cuidado adequado às pessoas com deficiência;

e) no âmbito familiar, o cuidado cotidiano de idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças crônicas é exercido, majoritariamente, por familiares sem formação técnica específica;

f) a capacitação em primeiros socorros e em técnicas básicas de enfermagem contribui para a prevenção de agravos, redução de acidentes domésticos e melhoria da qualidade do atendimento domiciliar;

g) incentivar o cuidado com o próximo fortalece os laços familiares, promove solidariedade, empatia e responsabilidade social;

h) a oferta gratuita de cursos de formação para cuidadores familiares representa política pública de relevante interesse social e humanitário para o Município de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar a implementação de cursos gratuitos de formação para cuidadores familiares, abrangendo conteúdos de primeiros socorros, técnicas básicas de enfermagem, cuidados domiciliares, saúde do cuidador e orientação sobre direitos sociais, com o objetivo de incentivar o cuidado humanizado, solidário e responsável com o próximo no âmbito das famílias do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral